

Proposta

Assunto: 1.ª alteração à estrutura flexível dos serviços do Município de Leiria.

1. Considerando que:

a) Decorreu quase um ano desde a data da entrada em vigor dos novos Serviços do Município de Leiria, criados por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria, tomada na sua sessão de 10 de dezembro de 2021, com as alterações introduzidas em 29 de abril de 2022, sob proposta da Câmara Municipal de Leiria, de 30 de novembro de 2021, com as alterações introduzidas em 19 de abril de 2022, por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, tomada na sua reunião de 14 de dezembro de 2021, sob minha proposta de 09 de dezembro de 2021 e por meus despachos, proferidos em 15 de dezembro de 2021, com as alterações introduzidas em 12 de maio de 2022;

b) Da consolidação entretanto alcançada ao nível do funcionamento dos novos Serviços do Município de Leiria, é também visível a necessidade de clarificar alguns aspetos, para melhor compatibilização e compreensão dos regimes jurídicos aplicáveis, mormente no que se refere à forma de estruturação do corpo de Bombeiros Sapadores de Leiria e ao estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil.

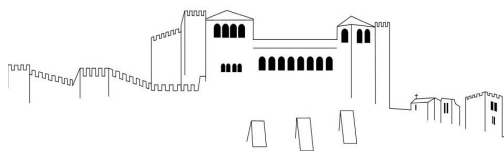
2. Assim, no uso das competências que me são conferidas pelo disposto na alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e nos n.ºs 5 e 6 do artigo 14.º - A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, conjugadas com os n.ºs 1 e 2 do artigo 169.º e n.º 1 do artigo 170.º, aplicáveis pelo n.º 1 do artigo 173.º seguinte, todos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA), decido:

a) Alterar os n.ºs 2.3 e 2.4 do n.º 2 do título "Representações de natureza organizativa que resultam de previsão legal expressa, contido na ALÍNEA B) do N.º 1 da minha proposta de 09 de dezembro de 2021, os quais passam a ter a seguinte redação:

"(...) 2.3 – Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria (SMPCL):

(...):

- a) (...);
- b) (...);
- c) (...);
- d) (...);
- e) (...);
- f) (...);
- g) (...);
- h) (...);
- i) (...);



- j) (...);
- k) (...);
- l) (...);
- m) (...);
- n) (...);
- o) (...);
- p) (...);
- q) (...);
- r) (...).
- s) (...);
- t) (...);
- u) (...);
- v) (...);
- w) (...);
- x) (...).

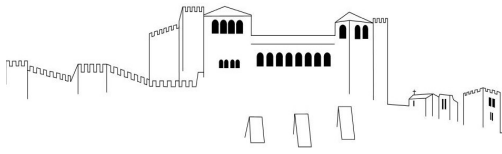
O titular do cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil é remunerado pela posição remuneratória [42 - 43] do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão, *sendo abonado das despesas de representação, nos termos da lei.*

2.4 – Bombeiros Sapadores de Leiria (BSL)

Os Bombeiros Sapadores de Leiria são uma representação de natureza organizativa, *sob a forma de companhia autónoma*, que resulta de previsão legal expressa, diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) (...);
- b) (...);
- c) (...);
- d) (...);
- e) (...);
- f) (...);
- g) (...);
- h) (...);
- i) (...).

b) Propor à Câmara Municipal de Leiria, para vigorar com efeitos a 01 de janeiro de 2023, que, no uso das competências que lhe são conferidas pelo disposto na alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009 e nos n.ºs 5 e



Município de Leiria

Câmara Municipal

Presidência

6 do artigo 14.º - A da Lei n.º 65/2007, conjugadas com os n.ºs 1 e 2 do artigo 169.º e n.º 1 do artigo 170.º, aplicáveis pelo n.º 1 do artigo 173.º seguinte do CPA, aprove, em minuta, a primeira alteração à sua deliberação de 14 de dezembro de 2021, para efeitos de acolhimento da proposta contida na alínea a) que antecede.

Leiria, 21 de novembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal